



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO EDITAL Nº 03/2025

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 4965/2025

1. DO PREÂMBULO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, esta última como Unidade Gestora, estabelece e divulga as normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO**,

visando a eventual realização de **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** no Município de Santa Bárbara d'Oeste, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e acesso à inscrição, bem como atendendo às especificidades de cada ação e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O presente Edital é regido nos termos dos artigos 78, caput, Inciso I, e § 1º, 79, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), artigo 215 e artigo 216–A da Constituição Federal de 1988, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 3.373, de 13 de março de 2012, que institui o Sistema Municipal de Cultura, e Lei Municipal nº 3.943, de 09 de junho de 2017, que aprova o Plano Municipal de Cultura, parágrafo 3º. “Santa Bárbara d'Oeste no caminho do desenvolvimento cultural”, item 3.2., elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Também incide, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878/24, a título de regulamentação do artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21.

Os interessados deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

ANEXO I TABELA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E CASAF
ANEXO VI	FORMULÁRIO PARA RECURSO ANEXO VII
	MODELO DE COMPROVAÇÃO

2. DO OBJETIVO

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu artigo 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** visa a garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, por meio de ações artísticas.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Busca-se no Edital o fomento às diferentes **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** dos gêneros da música, artes visuais, teatro, circo, literatura, narrativa oral, dança, patrimônio material, patrimônio imaterial, cultura afro-brasileira, cultura popular e cultura urbana.

O **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO** é uma ação proposta

no Plano Municipal de Cultura, parágrafo 3º. “Santa Bárbara d'Oeste no caminho do desenvolvimento cultural”, item 3.2. “Cadastro de Artistas e Grupos”, elaborado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, aprovado pela Lei Municipal nº 3.943, de 09 de junho de 2017, de acordo com o artigo 216–A da Constituição Federal que institui o Sistema Nacional de Cultura e visa a proteger e estimular a diversidade das expressões



Município de Santa Bárbara d'Oeste

culturais no Município, em consonância com as suas Diretrizes da Política Cultural.

Sendo assim, o Credenciamento tem uma função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos.

Dessa maneira, o fomento à seleção e à realização de ações culturais e artísticas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura, reconhecendo-a como um direito fundamental do cidadão.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital de Chamamento Público visa ao Credenciamento de: **ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO**, com ou sem formação

acadêmica, com ou sem registro no órgão de classe da categoria artística (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil etc.), interessados em prestar serviços ao Município de Santa Bárbara d'Oeste, **promovendo AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** nas seguintes áreas de atuação: música, artes visuais, teatro, circo, literatura, narrativa oral, dança, patrimônio material, patrimônio imaterial, cultura afro-brasileira, cultura popular e cultura urbana ou **prestar serviços** em **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.1.1. Entende-se como **ARTISTA**: pessoa que atua em segmentos artísticos e culturais, participando da cadeia produtiva e econômica.

3.1.2. Entende-se como **GRUPO ARTÍSTICO**: grupo de artistas, com duas pessoas ou mais, com finalidade cultural que seja dedicado a produzir e realizar a montagem de espetáculos, shows, intervenções, exposições etc.

3.1.3. Entende-se como **PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO**: **pessoa que atua nos segmentos artísticos, culturais e turístico em funções técnicas participando da cadeia produtiva da economia criativa em funções auxiliares e/ou complementares para realização das AÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS E TURÍSTICAS.**

3.1.4. Compreende-se por **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**: apresentação artística, intervenção artística ou muralismo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Parágrafo único. Exclui-se deste Edital ações do tipo Cursos, Oficinas e Workshops.

3.1.4.1. As referidas **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** serão realizadas no território do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

3.1.4.2. As propostas de **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** serão realizadas em equipamentos da Administração Pública, parques, praças e áreas de bem-estar e lazer.

3.1.4.3. As referidas **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** contarão com o apoio logístico e técnico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com a disponibilidade e necessidade de cada ação.

3.1.5. O Credenciamento proposto vigorará por 12 meses, a contar da publicação da homologação do resultado, podendo tal prazo fixado ser renovado por igual período até o esgotamento da necessidade municipal ou a critério da Administração Pública, e contemplará eventos pré-programados ou que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo apoie caso houver necessidade estando previstos os seguintes:

- I. CARNAVAL DE SBO
- II. CASA DO PAPAI NOEL
- III. CIRCUITO HIP-HOP
- IV. DESFILE CÍVICO – SETE DE SETEMBRO
- V. ENCONTRA CONTO
- VI. ENCONTRO DE CAVALEIROS
- VII. ENCONTRO DE CORAIS
- VIII. ENCONTRO DE ORQUESTRAS DE VIOLAS
- IX. ENCONTRO DE VEÍCULOS ANTIGOS
- X. ESPETÁCULO VIA CRUCIS
- XI. FEIRA DAS NAÇÕES
- XII. FESTA DA NEGADINHA DA USINA
- XIII. FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- XIV. FÉSTIVAL - FESTIVAL AVIVAH
- XV. FESTIVAL GASTRONÔMICO - COMIDA DE RUA
- XVI. FESTIVAL GASTRONÔMICO - ED. INVERNO
- XVII. FESTIVAL LITERÁRIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
- XVIII. FESTIVAL RAÍZES
- XIX. FESTIVAL TRADIÇÕES - FESTA DA CULTURA NORDESTINA
- XX. MOSTRA DE TEATRO CENA BÁRBARA
- XXI. NATAL DAS ÁRVORES
- XXII. RECITAR – A PALAVRA EM VERSO VIVO
- XXIII. SANTA BÁRBARA ROCK FEST
- XXIV. SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA
- XXV. SEMANA DO ARTESÃO

3.1.7. As datas, horários e duração das Ações serão fixadas, oportunamente, de acordo com o interesse público e a disponibilidade financeira.

3.2. Os serviços contratados serão executados em locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.3. As contratações serão realizadas nos termos do Inciso IV artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de acordo com as condições descritas neste Edital.

4. DAS ESTRUTURAS, CATEGORIAS ARTÍSTICAS E TÉCNICAS, MODALIDADES E CLASSIFICAÇÕES INDICATIVAS A SEREM CREDENCIADAS

4.1. Os **ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS** poderão se inscrever nas seguintes **ESTRUTURAS**:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

a) Individual (um artista, dois técnicos).
b) Grupos artísticos compostos por 2 artistas (dois artistas, dois técnicos).
c) Grupos artísticos compostos por 3 artistas (três artistas, dois técnicos).
d) Grupos artísticos compostos por 4 artistas (quatro artistas, dois técnicos).
e) Grupos artísticos compostos por 5 artistas (cinco artistas, dois técnicos).
f) Grupos artísticos compostos por 6 artistas (seis artistas, dois técnicos).
g) Grupos artísticos compostos por 7 artistas (sete artistas, dois técnicos).
h) Grupos artísticos compostos por 8 artistas (oito artistas, dois técnicos).
i) Grupos artísticos compostos por 9 artistas (nove artistas, dois técnicos).
j) Grupos artísticos compostos por 10 ou mais (dez artistas, dois técnicos).
k) Orquestras, Corporações Musicais e Fanfarras Marciais (quinze músicos ou mais, dois técnicos).
l) DJ (com equipamento próprio / controladora/pick up) (1 artista, dois técnicos)
m) Grafiteiro para muralismo (1 artista, dois técnicos)

4.1.1. No ato da inscrição, o interessado inscrito como **ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS** deve indicar os 2 (dois) **TÉCNICOS RESPONSÁVEIS** pela **AÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**, devendo estes acompanhar o **ARTISTA E/OU GRUPO ARTÍSTICO** nas apresentações que forem contratadas.

4.2. Os **ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS** poderão se inscrever nas seguintes **CATEGORIAS ARTÍSTICAS**:

a) Música.
b) Artes visuais.
c) Teatro.
d) Circo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

e) Literatura.
f) Narrativa oral.
g) Dança.
h) Patrimônio material.
i) Patrimônio imaterial.
j) Cultura afro-brasileira.
k) Cultura popular.
l) Cultura urbana.

4.3. As **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** devem atender as seguintes **MODALIDADES**:

a) Apresentação artística:	Toda apresentação artística deverá ter duração de até 120 (cento e vinte) minutos.
b) Intervenção artística:	Toda apresentação artística deverá ter duração de até 120 (cento e vinte) minutos.
c) Muralismo	Confecção de painel de grafite / muralismo / desenho original ou não



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.4. As AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS devem possuir as seguintes **CLASSIFICAÇÕES INDICATIVAS**:

a) Livre.
b) 10 anos.
c) 12 anos.
d) 14 anos.
e) 16 anos.

4.5. A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, a INTERVENÇÃO ARTÍSTICA e o MURALISMO poderão ser realizados de maneira ininterrupta ou fracionada em dias, horários e locais, a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.6. Os PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO podem se inscrever nas seguintes **CATEGORIAS TÉCNICAS**:

a) Cenotécnico
b) Guia de Turismo
c) Intérprete / Tradutor em libras
d) Maquinista / Técnico de Palco
e) Recreador
f) Técnico de luz
g) Técnico de som
h) Videomaker / Social Mídia (com equipamento próprio)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS

5.1. O montante reservado para suprir os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E**

TURISMO é de **R\$ 196.400,00** (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), oriundos da Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Funcional Programática 13.392.0071.2.126 – fomento, difusão e diversidade; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Vínculo 01, podendo ser utilizado os vínculos 02 ou 05, caso necessário. Suplementadas se necessário.

5.2. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, efetuará a liberação dos recursos financeiros, **A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO**, em parcela única, 100% (cem por cento), após convocação do credenciado, assinatura do respectivo Contrato de Prestação de Serviço, nos moldes do **ANEXO III** deste Edital, mediante apresentação de recibo ou Nota Fiscal, conforme o caso.

5.3. Na hipótese do contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda à adoção das seguintes providências, após assinatura do contrato:

5.3.1. Informação da inadimplência à Secretaria Municipal de Fazenda, para inscrição do contratado na Dívida Ativa do Município.

5.3.2. Devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como o pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

6. DAS ETAPAS E PRAZOS

6.1. O presente Edital seguirá as etapas descritas a seguir:

6.1.1. INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS: de 07/05/2025 até 26/05/2025 até às 20h00.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento de Formulário de Inscrição On-line, disponível no endereço eletrônico: www.culturasbo.com/editais.

Todos os documentos solicitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados neste Edital e no Formulário de Inscrição On-line, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo interessado.

6.1.2. HABILITAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL E TÉCNICA

A Comissão dará início à análise de toda a documentação exigida no dia **27/05/2025**.

A Análise Documental e Análise Técnica dos inscritos com data estimada: **02/06/2025**.

A divulgação dos habilitados com data estimada: **03/06/2025**.

O prazo para apresentação de recurso será de 3 (três) dias após a divulgação dos habilitados, com data estimada: **06/06/2025**.

Após análise, publicação da lista de selecionados e habilitados mediante recurso, com data estimada: **10/06/2025**.

Publicação da homologação do resultado e da lista de credenciados, com data estimada: **10/06/2025**.

6.1.3. Vigência do credenciamento até que se esgote o interesse do Credenciante.

6.1.4. Após a homologação do resultado e da publicação da lista de credenciados poderão ser recebidos, a qualquer momento, propostas de novas inscrições de interessados no presente credenciamento, desde que cumpram e atendam a todas as exigências e condições constantes do presente Edital.

6.1.5. Para as novas inscrições, deverá o Município, até o **DIA 10 DO MÊS SUBSEQUENTE**, contado da data do protocolo, analisar o respectivo pedido de credenciamento, sendo reservado à parte interessada o **prazo de 3 (três) dias** para a apresentação de eventual recurso. Após a decorrência de tais prazos, haverá a homologação da nova inscrição e a devida publicação, respeitada a ordem classificatória fixada no **item 9**.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7. DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

7.1. Poderão se inscrever no presente Credenciamento **PESSOA FÍSICA** com a competente Inscrição Municipal de Autônomo ou **PESSOA JURÍDICA** que possua em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do objeto a ser inscrito, bem como ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do objeto a ser inscrito na forma da Lei Vigente.

7.2. Os interessados deverão anexar documentos **escaneados**, originais ou cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, ainda, documentos extraídos pelos meios oficiais de publicação.

7.3. É vedada a inscrição de interessados que:

7.3.1. Sejam membros dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste;

7.3.2. Sejam membros da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos (CASAF) do Conselho Municipal de Cultura deste Município de Santa Bárbara d'Oeste.

7.4. Somente poderão ser habilitadas as inscrições que contenham todos os dados e documentos obrigatórios a serem inseridos no Formulário de Inscrição On-line, sendo:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição On-line, com os dados da proposta, disponível no site: www.culturasbo.com/editais;

b) **OS – ORGANIZAÇÃO SOCIAL:** Estatuto social com a ATA de eleição, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;

c) **MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Declaração de Firma individual ou Declaração de Microempreendedor Individual, juntamente com as alterações ocorridas, se for o caso;

d) **OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS:** Cópia do **Contrato Social da Pessoa Jurídica** de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital;

e) Comprovante de Inscrição na Receita Federal, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), para todas as Pessoas Jurídicas acima;
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

f) PESSOAS FÍSICAS: Cédula de Identidade ou equivalente, Comprovante de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de inscrição como autônomo (municipal - domicílio ou sede do interessado);
g) Tratando-se de representante dos direitos de realização do objeto a ser inscrito, a respectiva PROCURAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE , se for o caso;
h) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional que poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)
i) A certidão a que se refere a alínea “h” não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; (https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx)
j) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei; (https://tributario.santabarbara.sp.gov.br/loginWeb.jsp?execobj=ServicosWebSite)
k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011. O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
l) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
m) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para as Pessoas Jurídicas especificadas nos itens “c” e “d”, sendo que na hipótese em que a essa Certidão conste como positiva para a recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)



Município de Santa Bárbara d'Oeste

n) Declaração constante nos **ANEXOS IV E V** organizados em arquivo único, formato A4.

o) Anexar comprovante de **TEMPO DE ATUAÇÃO** do **ARTISTA E/OU GRUPOS ARTÍSTICO** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA**. OU do **PROFISSIONAL TÉCNICO DE CULTURA E TURISMO** na **CATEGORIA TÉCNICA SELECIONADA**. Compreende-se por comprovante de tempo de atuação: clipping com apenas **2 (DUAS)** comprovações, sendo uma a mais antiga e outra a mais recente, comprovada por meio de **DOCUMENTOS DATADOS**, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, atestado de capacidade técnica, carteira de trabalho ou equivalente, impressos ou digitais, legendados e identificados conforme modelo **ANEXO VII**; os documentos devem ser organizados em arquivo único (um anexo), formato A4;

p) Comprovação da **ATUAÇÃO ARTÍSTICA** do **ARTISTA E/OU GRUPOS ARTÍSTICO** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA** OU do **PROFISSIONAL TÉCNICO DE CULTURA E TURISMO** na **CATEGORIA TÉCNICA SELECIONADA**, comprovada por meio de **DOCUMENTOS DATADOS**, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, atestado de capacidade técnica, carteira de trabalho ou equivalente, impressos ou digitais, legendados e identificados conforme modelo **ANEXO VII**; os documentos devem ser organizados em arquivo único (um anexo), formato A4;

q) Comprovação **TÉCNICA** do **ARTISTA E/OU GRUPOS ARTÍSTICO** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA** OU do **PROFISSIONAL TÉCNICO DE CULTURA E TURISMO** na **CATEGORIA TÉCNICA SELECIONADA**, de formações por meio de cursos, graduações, pós-graduações, mestrado e doutorado, comprovada por meio de certificados, diplomas, registro no órgão de classe da categoria artística ou função selecionada (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil etc.), legendados e identificados conforme modelo **ANEXO VII**; para a categoria técnica **INTÉRPRETE/TRADUTOR EM LIBRAS** apresentar Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (FENEIS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, os documentos devem ser organizados em arquivo único (um anexo), formato A4;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

7.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em Lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.6. É vedada a utilização de documentação da matriz, pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

7.7. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

7.8. As certidões solicitadas podem ser obtidas nos links supra indicados.

7.9. Serão consideradas **válidas somente as inscrições concluídas** até o horário e data limite estipulados neste Edital.

7.10. Não será aceito qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos indicados no **subitem 7.4**, após o recebimento do pedido de inscrição.

7.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

7.12. No caso de inscrição duplicada de uma mesma Ação, a Análise Documental e Técnica será realizada na última inscrição enviada, sendo descartada qualquer inscrição anterior da mesma.

7.13. Dados enviados pelo site de inscrição para o aparelho eletrônico do usuário, com a finalidade de identificar computadores, notebooks, smartphones ou tablet's, podem ser utilizados para garantir maior segurança no ato da inscrição.

7.14. As informações levantadas no ato da inscrição serão armazenadas, tendo como única finalidade a participação no Edital. Em nenhum momento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitará aos interessados informações que não forem necessárias para seu progresso.

7.15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se exime de qualquer responsabilização caso ocorram problemas técnicos, elétricos ou não previstos e que possam, temporária ou definitivamente, impedir o processo de inscrição no Edital.

7.16. Ao realizar a inscrição, o interessado:

I. Reconhece e declara, automaticamente, que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

II. Responsabiliza-se:

- a) legalmente, pelos documentos e materiais apresentados;
- b) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas de emissão de documentos;

III. Compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços contratados;

IV. Compromete-se a divulgar as Ações, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros;

V. Compromete-se a adequar-se aos horários e duração determinados, bem como às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, fornecendo o mapa de palco, de som, de iluminação (Rider Técnico) em acordo com a programação de cada **AÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**, propondo, na medida do possível, todas as adequações técnicas cabíveis para a realização de cada apresentação;

VI. Responsabiliza-se pelo uso das obras utilizadas junto às instituições responsáveis - SBAT (Sociedade Brasileira de Autores) e ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). Tratando-se de artista ou grupo artístico com repertório autoral, providenciar “Declaração de Titular não Filiado”, declarando estar ciente de que não poderá exigir futuramente, repasse dos direitos autorais, por meio do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD);

VII. Autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução da apresentação. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII. Compromete-se a manter a impessoalidade, transparência e legalidade sobre as **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos (CASAF) será composta de acordo com o que determina o capítulo XIV do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural deste Município de Santa Bárbara d'Oeste.

8.1.1. A CASAF tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

9. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. O processo classificatório se dará em duas etapas, a saber:

9.1.1. (1ª) ANÁLISE DOCUMENTAL e (2ª) ANÁLISE TÉCNICA: etapas de caráter eliminatório e classificatório, que consistem na análise documental e na avaliação técnica de todo conteúdo apresentado.

9.2. A CASAF considerará credenciado somente os candidatos inscritos que atenderem plena e corretamente aos prazos do **Item 6** e apresentarem os documentos descritos no **Item 7**.

9.2.1. Serão avaliados na Análise Técnica apenas os inscritos que houverem sido habilitados na Análise Documental.

9.3. Os **ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS** habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), por gênero e organizados da seguinte forma:

I. **Estrutura:** individual, grupos artísticos compostos por 2 artistas, grupos artísticos compostos por 3 artistas, grupos artísticos compostos por 4 artistas, grupos artísticos compostos por 5 artistas, grupos artísticos compostos por 6 artistas, grupos artísticos compostos por 7 artistas, grupos artísticos compostos por 8 artistas, grupos artísticos compostos por 9 artistas, grupos artísticos compostos por 10 artistas ou mais e orquestras, corporações musicais e fanfarras marciais.

II. **Categoria artística:** música, artes visuais, teatro, circo, literatura, narrativa oral, dança, patrimônio material, patrimônio imaterial, cultura afro-brasileira, cultura popular e cultura urbana;

III. **Subcategoria artística:**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

a) Música: Axé, Brega, Blues, Clássica, Country, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip Hop, Jazz, MPB, Música clássica, Pagode, Pop, Rap, Reggae, Rock, Samba, Sertanejo.
b) Artes visuais: Adesivos, Colagens, Desenhos, Estêncil, Fotografias, Instalações de objetos, Pinturas, Representações cênicas
c) Teatro: Auto, Comédia, Drama, Monólogo, Musical, Ópera, Stand-up comedy, Teatro Lambe Lambe, Teatro de animação, Teatro de revista, Teatro do absurdo, Teatro épico, Teatro infantil, Tragédia
d) Circo: Circo de Rua, Circo itinerante, Circo teatro, Números circenses/Performance
e) Literatura: Bate papo com autor, Mediação de leitura, Roda de leitura
f) Narrativa oral. Contação de histórias
g) Dança: Africana, Balé Clássico, Ballet Contemporâneo, Bolero Cigana, Country, de Rua, do Ventre, Flamenco, Jazz, Samba, Sapateado, Tango, Zumba, Indiana, Zouk
h) Patrimônio material: Educação Patrimonial, Patrimônio e Memória, Palestras, Rodas de conversas, Visitas guiadas.
i) Patrimônio imaterial: Palestras, Rodas de conversas, Patrimônio Imaterial e Memória
j) Cultura afro-brasileira: Artes, Culinária, Dança, Literatura, Música, Religião
k) Cultura popular: Artes, Culinária, Dança, Folclore, Literatura, Música, Religião
l) Cultura urbana: Arte digital, Cinema, Dança, Escultura, Fotografia, História em quadrinhos, Jogos eletrônicos, Literatura, Música, Pintura, Teatro
m) Hip Hop: MCing (rapping), DJing, breaking e graffiti.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

IV. **Modalidade:** apresentação artística, intervenção artística, muralismo.

V. **Classificação indicativa:** livre, 10 anos, 12 anos, 14 anos e 16 anos.

9.4. Os **PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO** habilitados serão classificados em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor).

9.5. Critérios classificatórios:

a) Comprovante de **TEMPO DE ATUAÇÃO** do **Artista e/ou Grupos Artístico** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA OU do Profissional Técnico de Cultura e Turismo na CATEGORIA TÉCNICA SELECIONADA**,. Compreende-se por comprovante de tempo de atuação: clipping com apenas **2 (DUAS)** comprovações, sendo uma a mais antiga e outra a mais recente, comprovada por meio de **DOCUMENTOS DATADOS**, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, atestado de capacidade técnica carteira de trabalho ou equivalente, impressos ou digitais, legendados e identificados conforme modelo **ANEXO VII**; **(pontuação máxima: 20 pontos / critério de análise: período de atuação); ATÉ 2 DOCUMENTOS**:

I. De 1 (um) a 5 (cinco) anos de experiência **(5 pontos)**;

II. De 6 (seis) a 10 (dez) anos de experiência **(10 pontos)**;

III. De 11 (onze) a 15 (quinze) anos de experiência **(15 pontos)**;

IV. Mais de 16 (dezesesseis) anos de experiência **(20 pontos)**;

b) Comprovação da **ATUAÇÃO ARTÍSTICA** do **Artista e/ou Grupos Artístico** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA OU do Profissional Técnico de Cultura e Turismo na CATEGORIA TÉCNICA SELECIONADA**, comprovada por meio de **DOCUMENTOS DATADOS**, sejam eles folders, flyers, clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, certificados de atuação e prêmios, atestado de capacidade técnica, carteira de trabalho ou equivalente, impressos ou digitais, legendados e identificados conforme modelo **ANEXO VII**; **(pontuação máxima: 25 pontos / critério de análise: quantidade de documentos); ATÉ 5 DOCUMENTOS**:

I. 1 (um) documento comprobatório **(5 pontos)**;

II. 2 (dois) documentos comprobatórios **(10 pontos)**;

III. 3 (três) documentos comprobatórios **(15 pontos)**;

IV. 4 (quatro) documentos comprobatórios **(20 pontos)**;



Município de Santa Bárbara d'Oeste

V. 5 (cinco) ou mais documentos comprobatórios **(25 pontos)**;

c) Comprovação **TÉCNICA** do **Artista e/ou Grupos Artístico** na **CATEGORIA ARTÍSTICA SELECIONADA OU do Profissional Técnico de Cultura e Turismo na CATEGORIA TÉCNICA SELECIONADA**, de formações por meio de cursos, graduações, pós-graduações, mestrado e doutorado, comprovada por meio de certificados, diplomas, registro no órgão de classe da categoria artística selecionada (DRT – Documento de Registro Técnico, OMB – Ordem dos Músicos do Brasil etc.), legendados e identificados conforme modelo. Para a categoria técnica **INTÉRPRETE/TRADUTOR EM LIBRAS** apresentar Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (FENEIS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, **ANEXO VII; (pontuação máxima: 25 pontos / critério de análise: quantidade de documentos); ATÉ 5 DOCUMENTOS:**

I. 1 (um) documento comprobatório **(5 pontos)**;

II. 2 (dois) documentos comprobatórios **(10 pontos)**;

III. 3 (três) documentos comprobatórios **(15 pontos)**;

IV. 4 (quatro) documentos comprobatórios **(20 pontos)**;

V. 5 (cinco) ou mais documentos comprobatórios **(25 pontos)**;

9.5.1. Em se tratando de “**Grupo Artístico**”, para fins de pontuação, será considerado:

a) Comprovação de **TEMPO DE ATUAÇÃO**: documentos que comprovem o tempo de existência do Grupo Artístico (com o mesmo nome da inscrição);

b) Comprovação de **ATUAÇÃO ARTÍSTICA**: documentos que comprovem a atuação do Grupo Artístico (com o mesmo nome da inscrição);

c) Comprovação **TÉCNICA**: documentos técnicos dos integrantes do Grupo Artístico.

9.5.1.1. Para **AVALIAÇÃO TÉCNICA** do **item 9.4**, subitens “**a**” “**b**” e “**c**”, serão avaliados documentos em ordem de envio, até o limite previsto em cada item, sendo:

I. **TEMPO DE ATUAÇÃO**, item “**a**” – 2 (dois) primeiros documentos constantes no **ANEXO**.

II. **ATUAÇÃO ARTÍSTICA**, item “**b**” – 5 (cinco) primeiros documentos constantes no **ANEXO**.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

III. **TÉCNICA**, item “c” – 5 (cinco) primeiros documentos constantes no **ANEXO**.

9.5. Pontuação máxima: **70 (setenta) pontos**.

9.6. Serão consideradas **inabilitadas** as inscrições para a categoria técnica **Intérprete/Tradutor em libras** que não apresentar o Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (FENEIS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES no item Comprovação **TÉCNICA**.

9.7. Serão consideradas **habilitadas** as inscrições que obtiverem, no mínimo, **25 (vinte e cinco) pontos**.

9.8. Critérios de desempate:

1º – Maior pontuação do critério comprovação de **TEMPO DE ATUAÇÃO**;

2º – Maior pontuação do critério comprovação de **ATUAÇÃO ARTÍSTICA**;

3º – Maior pontuação do critério comprovação de **TÉCNICA**.

10. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar para contratação os credenciados para realizarem as **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** no Município a qualquer tempo, desde que dentro do prazo de vigência do credenciamento, ou seja, do período em que houver interesse por parte do Município.

10.2. A convocação dos credenciados para contratação dar-se-á conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelas **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS e POR PROFISSIONAIS TÉCNICOS**, em suas categorias de acordo com suas especificidades, respeitando-se a identidade, o público-alvo, a classificação etária, a estrutura, a categoria, o gênero artístico e o período de realização de cada proposta, seguindo a ordem de classificação, podendo ainda realizar mais de uma contratação dos mesmos.

10.3. Serão convocados credenciados conforme às condições estruturais e logísticas de cada proposta, local e tempo de duração, observadas as especificações técnicas, de modo a atender com qualidade sonora e visual cada atividade.

10.4. O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL**, contendo informações resumidas acerca da atividade, data, duração, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação) e o valor da contratação.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.4.1. O convocado que declinar do serviço antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços deverá realizar comunicação por e-mail e perderá o direito de prestar o serviço naquele momento, estando sujeito a uma nova convocação por critério de classificação conforme **item 10.2.**

10.5. Após a tramitação do regular procedimento legal, o convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em, **NO MÁXIMO, 5 (cinco) DIAS ÚTEIS** após sua convocação.

10.6. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.7. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

10.8. Após convocação do credenciado e assinatura do respectivo contrato, o contratado receberá por cada ação efetivamente contratada, em parcela única, 100% (cem por cento), à vista, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo, conforme o caso.

10.9. O eventual recolhimento dos tributos sobre os valores contratados será retido no ato de pagamento.

10.10. Os pagamentos pelos serviços prestados ao Município serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste, da seguinte forma: com cheque nominal ao contratado ou depósito bancário em sua conta própria, após apresentação de Nota Fiscal ou recibo.

10.11. Os contratados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital e Anexos.

10.12. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

10.13. O não cumprimento do serviço contratado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o contratado às punições previstas no contrato firmado com o Município, especialmente às concernentes à Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.14. O contrato pode ser denunciado por ambas as partes, desde que com 30 dias de antecedência.

10.15. A vigência contratual será ajustada à necessidade das **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS** podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº14.133/2021.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

10.16. O credenciamento não obriga a Administração a contratar (artigo 4º do Decreto Federal 11.878/24).

10.17. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº14.133/21.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Chamamento Público por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data final de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público e protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Av. Monte Castelo, n.º 1000, 4º andar, Setor de Licitações, Bairro Jardim Primavera, no horário das 09h00 às 16h00. em três dias úteis, a contar da data do recebimento, a Comissão responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação, o qual não detém efeito suspensivo. (Decreto Federal artigo 16, §§ 1º e 3º)

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de impugnação.

12. RECURSOS

12.1. Aos inscritos **inabilitados** caberá apresentação de recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado, devendo-se utilizar o formulário padrão (**ANEXO VI**), sob pena de preclusão, sendo o processamento do recurso nos moldes do artigo 17 do Decreto Federal nº 11.878/24.

12.2. Os recursos poderão ser interpostos e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Julgadora do Chamamento Público através do e-mail licitacoes@santabarbara.sp.gov.br ou protocolados na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, localizada na Av. Monte Castelo, n.º 1000, 4º andar, Setor de Licitações, Bairro Jardim Primavera, no horário das 09h00 às 16h00, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo interessado.

12.4. Após análise dos recursos impetrados, será publicada a lista de habilitados, cujo resultado será irrevogável.

12.5. A falta de manifestação, até a data e horário do ato subsequente do Chamamento



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Público, importará na prescrição do direito de recorrer.

13. DAS SANÇÕES

13.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo da indicada abaixo:

13.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

13.4. Além dos motivos constantes nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, é facultado à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Falência, Concordata ou dissolução da sociedade;
- b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.

13.5. A abstenção, por parte da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e neste Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Ficam os interessados cientes de que a inscrição neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como à submissão às disposições da Lei Municipal nº 3.480, de 04 de julho de 2013, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas complementares que disciplinam a licitação em epígrafe e integrarão o ajuste correspondente.

14.2. Os interessados devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua inscrição ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.3. Os habilitados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital e Anexos.

14.4. É facultado à Comissão Julgadora, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

14.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores, cabem exclusivamente aos habilitados.

14.6. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

14.7. O credenciamento e a prestação de serviços contratados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o Município e o Contratado.

14.8. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá redimensionar os recursos previstos neste Edital entre as **AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS**.

14.9. O credenciado deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver executando os serviços contratados.

14.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para quaisquer fins.

14.11. A qualquer tempo serão anulados os contratos de credenciados que cometerem atos de desrespeito às mulheres, crianças, jovens, idosos (as), afro-brasileiros (as), indígenas ou outros povos e comunidades tradicionais, à população de baixa renda, às pessoas com deficiências, às lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou que expressem qualquer outra forma de preconceito.

14.12. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

14.13. Os materiais apresentados para fins de inscrição e documentação complementar não serão devolvidos ao candidato, independente do resultado da Seleção, e passarão a fazer parte do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

14.14. O credenciado será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.15. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia normal



Município de Santa Bárbara d'Oeste

de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, caso vençam em feriados, fins de semana ou pontos facultativos.

14.16. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.17. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento do candidato.

14.18. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço **credenciamentodeartistas@santabarbara.sp.gov.br** e/ou no telefone (19) 3464-9424.

14.19. Eventuais anulação ou revogação do Edital, bem como o descredenciamento observarão o artigo 22 do referido Decreto Federal.

14.20. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as Leis e o Decreto Federal sob comento, no que couber.

14.21. Fazem parte do presente Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I TABELA DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E CASAF

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSO ANEXO VII MODELO DE COMPROVAÇÃO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de abril de 2025.

EVANDRO FELIX CARNEIRO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I

TABELA DE CONTRATAÇÃO I ARTISTAS OU GRUPOS ARTÍSTICOS

ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO	VALOR POR AÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA COM DURAÇÃO DE ATÉ 120 MINUTOS
Individual	R\$ 800,00
Grupos artísticos composto por 2 artistas	R\$ 1.200,00
Grupos artísticos composto por 3 artistas	R\$ 1.600,00
Grupos artísticos composto por 4 artistas	R\$ 2.000,00
Grupos artísticos composto por 5 artistas	R\$ 2.400,00
Grupos artísticos composto por 6 artistas	R\$ 2.800,00
Grupos artísticos composto por 7 artistas	R\$ 3.200,00
Grupos artísticos composto por 8 artistas	R\$ 3.600,00
Grupos artísticos composto por 9 artistas	R\$ 4.000,00
Grupos artísticos composto por 10 artistas ou mais	R\$ 4.400,00
Orquestras, Corporações Musicais e Fanfarras Marciais <i>(quinze músicos ou mais)</i>	R\$ 6.400,00



Município de Santa Bárbara d'Oeste

TABELA DE CONTRATAÇÃO II ARTISTAS OU GRUPOS ARTÍSTICOS

ESTRUTURA DA CONTRATAÇÃO	VALOR
Muralismo	R\$ 200,00 valor por metro quadrado (m²), para muros e painéis de até 3m de altura – com material incluso
DJ (com equipamento controladora/pick up) /	R\$ 800,00 valor por ação cultural e artística com duração de até 120 minutos

TABELA DE CONTRATAÇÃO III PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO

CATEGORIA	VALOR
Cenotécnico	R\$ 50,00 / hora
Guia de Turismo	R\$ 60,00 / hora
Intérprete / Tradutor em libras	R\$ 120,00 / hora
Maquinista	R\$ 50,00 / hora
Recreador	R\$ 50,00 / hora
Técnico de luz	R\$ 50,00 / hora
Técnico de som	R\$ 50,00 / hora
Videomaker / Social Mídia (com equipamento próprio)	R\$ 60,00 / hora



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO

CATEGORIA TÉCNICA	FUNÇÃO
a) Cenotécnico	Estruturar o esqueleto de cenários de espetáculos e eventos, envolvendo a montagem/desmontagem e a construção de adereços, conforme maquetes, croquis e plantas fornecidas. Podem trabalhar com a construção de cenários para teatro e exposições. É necessário ser capaz de trabalhar com pintura, modelagem, escultura, carpintaria e serralheria.
b) Guia de Turismo	Acompanhar e orientar pessoas em ações culturais, passeios turísticos, em visitas internas e externas, fornecendo informações culturais, históricas e geográficas sobre o destino. É responsável por planejar e organizar itinerários, além de atuar como mediador entre os turistas e as comunidades locais.
c) Intérprete/Tradutor em libras	Traduzir e interpretar a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, com cessão de uso de imagem e voz, dentro dos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 (que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete de LIBRAS).



Município de Santa Bárbara d'Oeste

d) Maquinista (Técnico de Palco)	Organizar o palco e auxiliar na montagem e funcionamento de um espetáculo, garantindo a segurança, a precisão e a estética da cena; Providenciar a exata colocação dos cenários; providenciar a mudança dos cenários durante os espetáculos ou gravações; manusear os equipamentos necessários a cenarização; executar tarefas de manutenção e conservação do cenário; operar maquinaria, como varas de iluminação e cenográficas, cortinas, guias, carrinhos sobre trilhos e mecanismos de efeitos especiais.
e) Recreador	Realizar atividades recreativas, brincadeiras, jogos lúdicos, histórias, leituras, aplicações motoras e visuais, visando o entretenimento e integração social de variadas faixas etárias, de acordo com o estilo do público e o propósito da recreação.
f) Técnico de luz	Montar a iluminação de espetáculos de música, dança e teatro, de acordo com o mapa de luz, instalar e reparar equipamentos. Configurar e operar sistemas de iluminação em teatros e ambientes externos em eventos ao vivo. Trabalhar com equipamentos de iluminação, programação de consoles e colaborar com a equipe para alcançar os resultados visuais desejados.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

g) Técnico de som	Configurar, operar e manter equipamentos de som, garantindo a qualidade e a clareza do áudio produzido. Executar serviços e montagens de equipamentos de som. Colaborar com outros membros da produção, como músicos, atores, diretores e produtores, para entender suas necessidades de áudio e adaptar-se às exigências. Assistir tecnicamente o operador de som, quando necessário.
h) Videomaker / Social Mídia (com equipamento próprio)	Criar conteúdos audiovisuais para plataformas digitais, incluindo captação de imagens, edição e finalização. Deve produzir vídeos dinâmicos e estratégicos, com foco no engajamento do público e adequação às diferentes redes sociais. Atuação na cobertura de eventos, elaboração de materiais promocionais e na adaptação de conteúdos para diferentes formatos e linguagens, garantindo qualidade estética e comunicação eficaz.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA ABERTURA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

I – Descrição da Necessidade: O presente estudo técnico tem como objetivo apresentar os requisitos técnicos mínimos para a abertura do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO, visando à eventual realização de AÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações: A presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, em conformidade com o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando o credenciamento de artistas e grupos artísticos.

III – Requisitos da contratação: O presente Edital de Chamamento Público visa garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, por meio de ações artísticas.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo artigo 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu artigo 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes.

Sendo assim, o Credenciamento tem uma função social e econômica no fomento à arte, criatividade e cultura, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos.

IV – Estimativa das quantidades a serem contratadas: A estimativa para os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO é de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), oriundos da Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Funcional Programática 13.392.0071.2.126 – fomento, difusão e diversidade; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Vínculo 01, podendo ser utilizado os vínculos 02 ou 05, caso



Município de Santa Bárbara d'Oeste

necessário. Suplementadas se necessário.

V – Estimativa do Levantamento de Mercado: Após análise, elencam-se abaixo algumas soluções supostamente aptas a atender às demandas de contratações de artistas:

Solução 1: Realizar contratações de artistas e profissionais técnicos locais e regionais através de Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade.

Descrição: A contratação de artistas por Inexigibilidade deve seguir as prerrogativas do Inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: Inciso II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Solução 2: Realizar Edital de Chamamento para Credenciamento de artistas e profissionais técnicos locais e regionais.

DESCRIÇÃO: O credenciamento oferece várias vantagens tanto para os próprios artistas quanto para os municípios que realizam o processo como:

- O Credenciamento proporciona aos artistas a oportunidade de participar em eventos, exposições ou projetos culturais que podem ampliar sua visibilidade e alcance.
- O Credenciamento permite que o município selecione artistas e técnicos com base em critérios específicos, garantindo uma participação qualificada e alinhada aos objetivos de cada evento realizado pela Secretaria.
- Através do processo de credenciamento, a Secretaria pode garantir a qualidade artística e profissional dos participantes

Conclusão: A administração teria um processo muito moroso e sem vantagens se as contratações fossem somente através de processo licitatório de artistas reconhecidos nacionalmente, além de prejudicar os artistas do município.

Em resumo, o credenciamento de artistas é uma prática benéfica que contribui para a profissionalização do cenário artístico, promove a qualidade e a diversidade da produção cultural, além de fortalecer as relações entre artistas municipais e da região.

VI – Estimativa do valor da contratação: A estimativa para os pagamentos decorrentes das prestações de serviços contratados com base neste EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO é de R\$ 196.400,00 (Centro e noventa e seis mil e quatrocentos reais). O credenciamento não possui limite de selecionados/credenciados, portanto seu quantitativo é indeterminado.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

VIII – Justificativa para o parcelamento ou não da solução: Neste caso de demanda de serviço, não se aplica parcelamento e sim serviços unitários conforme as demandas dos eventos ao longo do ano.

IX – Demonstração dos Resultados Pretendidos: Além de contribuir para a efetivação do direito à cultura previsto na Constituição Federal, as contratações de artistas, grupos artísticos e profissionais técnicos de cultura e turismo não só atendem à demanda dos eventos quanto dinamizam a cadeia econômica dos artistas do município e região. Muitos profissionais formais e informais são beneficiados com os eventos viabilizados através das contratações credenciadas, o que não só gera trabalho e renda quanto tem impactos positivos no município.

X – Providências a serem adotadas: As contratações são específicas para os eventos que são realizados por esta pasta, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Turismo viabilizar estrutura e agentes responsáveis para o bom andamento das ações contratadas de acordo com a necessidade de cada evento.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais: Não há impactos ambientais que possam ser causados pelo objeto deste Edital.

XIII – Posicionamento Conclusivo: Após elaboração do presente ETP, conclui-se que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE CULTURA E TURISMO visa a garantir o acesso continuado da população à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, por meio de ações artísticas realizadas no município.

Além disso, o Edital pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura, a fim de garantir a continuidade da difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

Dessa maneira, o fomento à seleção e à realização de ações culturais e artísticas contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural no Município e para a garantia do acesso continuado à cultura, reconhecendo-a como um direito fundamental do cidadão.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO III CONTRATO Nº _____

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. EVANDRO FELIX CARNEIRO, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e _____ (inserir o nome do credenciado), CNPJ/CPF _____/_____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente na _____, nº. _____, complemento _____, bairro _____, Município _____, Estado: _____, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____-_____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam pelo presente instrumento, nos termos da Lei 14.133/2021, a prestação de serviços especializados, nos termos do Edital nº ____/2025, Processo nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto e Prazo: O objeto do presente instrumento consiste em realizar “apresentações artísticas” em ____/____/2025, de _____(categoria/gênero), nas condições contidas no Edital e no formulário de proposta credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA Preço: Pela execução do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____reais) pelas oficinas realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Forma de Pagamento: O pagamento do valor pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA é irrevogável e será pago à vista, por meio de crédito em conta corrente, em nome do CONTRATADO ou cheque nominal na data da realização da Ação Cultural e Artística, sem prejuízo do disposto no artigo 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a utilização do índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUARTA Recursos Orçamentários: Os pagamentos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA dar-se-ão com recursos oriundos da Unidade Orçamentária 02.05.01 - Cultura; Funcional Programática 13.392.0071.2.126 – fomento, difusão e diversidade; Categoria Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Categoria Econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Vínculo 01, podendo ser utilizado os vínculos 02 ou 05, caso necessário. Suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA Obrigações do MUNICÍPIO: Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições ajustadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA Obrigações do CONTRATADO: Cumprir, de forma integral, o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA deste ajuste no prazo e nas condições estipuladas neste instrumento.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

CLÁUSULA SÉTIMA

Disposições Gerais:

7.1. Caso o CONTRATADO não cumpra o objeto e as obrigações no prazo e condições estipuladas neste CONTRATO, o MUNICÍPIO ficará desonerado do cumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA este instrumento e de quaisquer outros encargos; podendo o CONTRATADO, ser submetido às penalidades administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da lei 14.133/21.

7.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito.

7.3. Por meio do presente Instrumento, o CONTRATADO autoriza, sem quaisquer ônus e a qualquer tempo, o uso e publicação de registros de áudio, vídeo e fotografias relativos à execução do seu Trabalho, objeto do presente contrato, inclusive para fins de comprovação da execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: Os pagamentos estarão condicionados à apresentação e entrega do recibo/nota fiscal da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA

Rescisão Contratual: As hipóteses de rescisão do presente Contrato, bem como suas consequências, são previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA Vigência Contratual: O presente Contrato terá vigência de três (3) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Foro: Fica eleito o foro da cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste Instrumento, renunciando as partes, desde logo, a qualquer outro, seja qual for o domicílio do CONTRATADO.

E por estarem em perfeito acordo, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus legítimos efeitos legais.

Santa Bárbara d'Oeste, ____de _____de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME DO CONTRATADO



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Edital nº _____, que eu _____ (nome do interessado), não detenho impedimento legal para credenciar ou contratar com a Administração Pública e que me sujeito às condições do presente Edital e da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Nome

RG: ____-____-____

CPF: ____-____-____



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO AOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E CASAF

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de participação no Edital nº _____, que eu, _____ (nome do credenciado), RG nº. ____-__, CPF nº. ____-__, **NÃO SOU** membro do poder Executivo ou Legislativo do Município de Santa Bárbara d'Oeste. Declaro também que **NÃO FAÇO** parte da Comissão de Análise, Seleção, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos (CASAF) do Conselho Municipal de Cultura de Santa Bárbara d'Oeste.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

Nome

RG: ____-__

CPF: ____-__



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Município de Santa Bárbara d'Oeste / SP

EDITAL Nº 03/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS

Etapa de Habilitação e Documentação Complementar.

Eu, _____, RG nº. ____-____, CPF nº. ____-____-____, residente na _____, _____, complemento _____, bairro _____, Município _____, Estado: _____, CEP ____-____, telefone fixo: (DDD) ____-____, e-mail _____, representante legal da _____ (inserir o nome do interessado), CNPJ _____

_____/____/____, venho por meio deste recorrer à Comissão Julgadora do
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E GRUPOS ARTÍSTICOS, EDITAL Nº 03/2025

para que reconsidere sua decisão, com base nos motivos que descrevo abaixo.

(Utilizar no máximo 15 linhas):

Cidade, ____ de ____ de 2025.

Nome

RG: ____-____-____

CPF: ____-____-____



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO VII

MODELO DE COMPROVAÇÃO

GRUPO OU ARTISTA INDEPENDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EVENTO/AÇÃO: Virada Cultural.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06 de dezembro de 2019.

VEÍCULO DE IMPRENSA: Portal G1

LINK: <https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/noticia/2019/12/06/virada-cultural-de-santa-barbara-doeste-tem-38-atracoes-durante-fim-de-semana-confira-programacao.ghtml>



VEÍCULO DE
IMPRENSA



Virada Cultural de Santa Bárbara d'Oeste tem 38 atrações durante fim de semana; confira programação

Evento promovido pela prefeitura tem como destaque banda Fresno, conhecida no cenário musical nacional; entrada gratuita.

Por G1 Piracicaba e Região
05/12/2019 13h57 - Atualizado há 9 meses



Banda Fresno se apresenta em Piracicaba — Foto: Camila Correia/Divulgação

A Virada Cultural de Santa Bárbara d'Oeste (SP) acontece neste sábado (7) e domingo (8) e reúne 38 atrações gratuitas pela cidade. O evento é promovido pela prefeitura e acontece em vários pontos da cidade. O destaque na programação são Fresno, Rappin' Hood e Os Filhos dos Caras (veja todas as atrações no fim da reportagem).





Município de Santa Bárbara d'Oeste

GRUPO OU ARTISTA INDEPENDENTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

EVENTO/AÇÃO: Santa Bárbara Rock Fest

DATA DA PUBLICAÇÃO: 29 de junho de 2019.

VEÍCULO DE IMPRENSA: Jornal O Liberal

DATA

SÁBADO, 29 DE JUNHO DE 2019

LIBERAL

+Cult 15

+S.BÁRBARA ROCK FEST

Cantor Frejat é anunciado como atração do festival

Artista é a primeira atração confirmada para a edição deste ano do evento roqueiro, que vai ser realizado de 22 a 25 de agosto nas dependências da Usina Santa Bárbara; inscrições para bandas de pop/rock da RPT continuam abertas no site da prefeitura

Rodrigo Pereira
rodrigo.pereira@liberal.com.br
SANTA BÁRBARA

Frejat é a primeira atração confirmada para a edição deste ano do S.Bárbara Rock Fest, que será realizado de 22 a 25 de agosto, no Novo Pátio da Usina Santa Bárbara. O cantor vai realizar o show de encerramento da noite do dia 25.

Entre seus projetos recentes, Frejat realizou pelo Brasil apresentações junto ao Prudential Concerts, nas quais se apresentou junto a Orquestra da Ulbra, sob a regência do maestro Carlos Prazeres. Compôs um blues ("Te Amei Ali") com Zeca Baleiro para o novo álbum do músico e também integrou a programação do Palco Villa Lobos no Rio Montreux Jazz Festival, realizado neste mês.

Também tem seguido neste ano com shows da turnê "Tudo Se Transforma", com repertório mais autoral e sucessos das várias fases da carreira. Com concepção cenográfica, iluminação e proteções do artista multimídia Muti Randolph, Frejat sobe ao palco acompanhado pelos músicos Billy Brandão (guitarra e vocais), Bruno Migliari (baixo e vocais), Marcelinho da Costa (bateria e vocais) e Humberto Barros (teclados e vocais).

Ex-vocalista do Barão Vermelho, Frejat teve na banda o desafio de substituir Cazusa, depois do histórico show



ROCK'N GERAL. Cantor mostrará canções da carreira solo e do Barão Vermelho

no primeiro Rock In Rio, em 1985. A carreira de intérprete começou no disco "Declare Guerra" (1986). De lá até o "MTV Ao Vivo", último lançamento do Barão, foram 12 álbuns.

"Graças a parceria com a iniciativa privada por meio do ProAC/ICMS poderemos levar um evento gratuito e chamar a atenção de visitantes"

EVANDRO FELIX
Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste

SOLO. O início da carreira solo aconteceu em 2001, quando o Barão resolveu parar suas atividades temporariamente. O disco "Amor Pra Recomeçar", lançado no mesmo ano e produzido por Tom Capone, Mauricio Barnos e Max de Castro, foi o primeiro passo. Além da música-título, destaques para "Homem Não Chora" e "Segredos". Desde então, soma quatro discos lançados.

O restante da programação musical do Rock Fest ainda será anunciada pela prefeitura. Quem tem uma banda e quer participar da programação do festival pode se inscrever a partir da próxima segunda-feira, pelo link www.santabarbara.sp.gov.br/rockfest.

AMPLIADO. Entre as novidades do Rock Fest deste ano, estão o acréscimo de

um dia de programação, quatro palcos, áreas de palco "live livre", gastronômica e de economia criativa. A organização promete mais de 30 horas de música, sustentabilidade e gastronomia local.

"Graças a parceria com a iniciativa privada por meio do ProAC/ICMS, poderemos levar novamente um evento gratuito e chamar atenção de visitantes, estimulando o turismo de eventos de Santa Bárbara", afirmou o secretário de Cultura e Turismo, Evandro Felix.

A realização é do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, e Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com patrocínio da Raizen e Supermercados Pague Menos, com apoio da TRBR.

+ROTEIRO

Americana

29/06 **Sr. Adolpho Choperia & Conveniência**

Em apresentação instrumental, o duo Gabriel Rimoldi (flauta) e Guilherme Lamas (violão sete cordas) traz choros, sambas, maxixes, valses e polcas de grandes compositores do gênero e também composições autorais, a partir das 12h. A casa abre às 11h. ➤ **Rua Dom Bosco, 440, Vila Santa Catarina**

30/06 Dolores House

O saraus Desapaixonados realiza a festa "Play Nas Férias", a partir das 19h, com discotecagem de pop, funk, hip hop e brasilidades com DJ Gabriel Cordero e DJ Mariane Paps. O ingresso custa R\$ 10. ➤ **Rua Igaratá, 731, Jardim Ipiranga**

Campinas

29 e 30/06 **Teatro Iguatemi**

No stand up "Casem, é ótimo!", o humorista Rafael Cunha vai fazer piadas sobre assuntos ligados ao casamento que todos sabem, mas que ninguém tem coragem de falar. O show começa às 21h30 no sábado e 19h no domingo. Os ingressos custam R\$ 40 (inteira) e R\$ 80 (leiteira) e podem ser comprados na bilheteria ou em www.igressorapido.com.br. ➤ **Avenida Iguatemi, 777, Vila Brandina**



Nova Odessa

29/06 **Teatro Municipal Divair Moreira**

Os violeiros André Viola e Abel apresentam o melhor do sertanejo raiz no projeto "Viola em Casa", a partir das 19h30. A entrada é gratuita. ➤ **Rua Tamboril, 140, no Jardim das Palmeiras**

Vinhedo

29/06 **Hopi Hari**

O Hopi Dance reúne uma aula de dança na Rua Di Kaminda, a partir das 18h, e um pocket show de Marianna Santos, no Palco Di Kaminda. Como convidados especiais, Taby e Diego Chefaty. Ingressos pelo link <https://www.hopihari.com.br> ou pelo telefone (11) 4210-4000. ➤ **Rodovia dos Bandeirantes, km 72**

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO OU ARTISTA INDEPENDENTE